LEI Nº 5.126 de 28 de agosto de 2009

Institui a Semana Municipal de Incentivo à doação de medula óssea no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete, a *"Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea"*, que será comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

§º 1° - A *"Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea"* passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

§º 2° – Durante a *"Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea"* serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, em escolas, teatros, faculdades, unidades de saúde e em outros locais que a organização do evento julgar conveniente.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Secretário Municipal de Governo